



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 285-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.980, DE 07 DE MARÇO DE 1.996

Dispõe sobre desafetação da área urbana - que menciona e determina sua doação para-regularizar situação de posse.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições- legais,

Tendo em vista o disposto no artigo 66 e seus incisos do Código Civil Brasileiro,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou- e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica desafetada de categoria de bens de uso comum do povo para bens dominicais, parte da área atual de 3.745,40 m², dentro da situação pretendida da planta cadastral desta cidade, na escala 1:500, no local do denominado - sistema de lazer do "Loteamento Cidade Alta", desta cidade, assim descrita e caracterizada conforme planta e memorial descritivo, a saber:

"De um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, com frente para a Avenida Pedro de Toledo, - número 1.011.

Divide de um lado com o Senhor Olindo Gabaldi, 15,00 metros; do outro lado, divide com o remanescente da Prefeitura Municipal, 20,00 metros; do lado direito, divide também com remanescente da Prefeitura Municipal, 9,60 metros; do outro divide com terreno da Delegacia de Polícia de Uchoa, 9,60 metros, encerrando assim uma área de 166,00 metros quadrados."

Artigo 2º. - A área desafetada e descrita na forma do artigo anterior após efetuado o Registro Público e respectiva averbação de sua destinação, perante Cartório competente do Registro Imobiliário da Comarca de São José do Rio Preto, deverá ser doada ao Senhor Olindo Gabaldi, portador do R.G. nº. 8.864.025 - SSP-SP., e CIC. nº. 736.541.248-87, sem ônus para o fim de regularizar sua situação de posse no lo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 285-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - A área desafetada faz parte das Matrículas nºs. 30.858 e 30.862, junto ao Segundo Cartório do Registro de Imóveis e Anexo de São José do Rio Preto.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

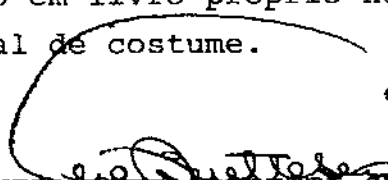
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias - do mês de março do ano de 1.995.

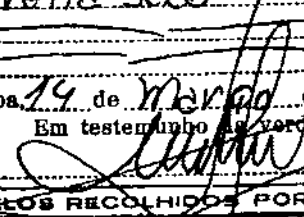

MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL



Registrado em livro próprio nesta Secretaria e, em seguida afixado no local de costume.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
- UCHOA - SP. -	
Reconheço	
firma de <u>Mari Inez Ventura</u>	
<u>Mazzi</u> e de <u>Vera Lúcia</u>	
<u>Beretta Seco</u>	
Uchoa, <u>19</u> de <u>Março</u> de 19 <u>96</u>	
Em testemunho da verdade	
	
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA	

